COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR

Documento de Formalização da Demanda 71/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 71/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção Técnica	31/12/2026 00:00	160215	GEORGIA DE SOUZA OLIVEIRA

Descrição sucinta do objeto

INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO HOTEL DE TRÂNSITO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA ORIENTAL

2. Justificativa de Necessidade

A modernização da infraestrutura das Forças Armadas demanda a adequação de suas instalações aos parâmetros legais relacionados à inclusão e à acessibilidade, de modo a possibilitar o adequado atendimento também ao público civil. Nesse contexto, a obra para instalação de um elevador nas dependências do Hotel de Trânsito de Oficiais (HTO), localizado em Belém-PA e vinculado ao Comando Militar da Amazônia Oriental, justifica-se prioritariamente pela necessidade de assegurar acessibilidade plena aos seus usuários. O HTO tem como finalidade receber militares da ativa, da reserva, reformados e seus respectivos dependentes, além de autoridades que se encontram em missões oficiais. Atualmente, a inexistência de um sistema mecânico de circulação vertical constitui uma barreira arquitetônica excludente, uma vez que o deslocamento dos hóspedes entre os pavimentos ocorre exclusivamente por meio de escadas, situação que contraria as diretrizes previstas na legislação federal vigente.

A realização da obra tem como fundamento primordial o atendimento às exigências legais, especialmente à Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como às diretrizes estabelecidas pela norma técnica ABNT NBR 9050, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade aplicáveis às edificações de uso público e coletivo. Essa preocupação também contempla o atendimento aos dependentes, garantindo assistência digna e humanizada aos familiares que apresentem deficiências temporárias ou permanentes e que necessitem circular pelas instalações da unidade. Além de possibilitar a circulação de pessoas, o elevador facilitará o transporte de malas e poderá, eventualmente, ser empregado para “serviço”, permitindo o transporte de roupas de cama e banho, materiais de faxina, entre outros itens relacionados à rotina de manutenção do hotel.

Do ponto de vista logístico e da segurança interna, a instalação do equipamento mostra-se fundamental para reduzir o risco de acidentes e quedas associados ao transporte manual de bagagens pesadas pelas escadarias. Ademais, a intervenção contribuirá para a valorização do patrimônio público mediante a atualização tecnológica e a modernização da infraestrutura predial do Comando Militar da Amazônia Oriental.

Diante disso, a implantação do elevador configura-se como um investimento estratégico indispensável, destinado a eliminar barreiras físicas, preservar a dignidade da família militar e garantir que o Exército Brasileiro continue desempenhando seu papel com excelência e modernidade, mantendo o pleno respeito às normas relacionadas à cidadania e à inclusão social.

A Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, tem como missões, de acordo com o item 4.2 do Plano de Gestão da CRO/8 (2024-2027), versão 1.2, de 24 março de 2025):

> "....
>
> 8 - elaborar, conforme instruções específicas, e submeter à DOM, processos de aprovação de projetos de construção e ampliação de benfeitorias e instalações;
>
> 9 - elaborar os projetos básicos (plantas, especificações e orçamentos descritivos) de cada obra, para fins do processo licitatório;
>
> ...
>
> 11 - planejar, acompanhar, controlar e fiscalizar tecnicamente a execução das obras sob seu encargo, incluindo aquelas cujos recursos financeiros são descentralizados a outra OM da área da 8ª RM; ..."

Como missão síntese, de acordo com o item 4.3 do Plano de Gestão da CRO/8 (2024-2027), versão 1.2, de 24 março de 2025):

> "Executar trabalhos técnicos de engenharia, visando contribuir para aprimorar a logística operacional e o bem-estar dos militares e seus familiares, na Amazônia Oriental, conforme as diretrizes do Cmdo da 8ª RM."

Com base no exposto, conclui-se que o objeto está alinhado com a missão da CRO/8, demonstrando que o atendimento da demanda está dentro do alinhamento estratégico à missão institucional desta OM.

A demanda é classificada como de **prioridade média**, considerando que a necessidade identificada impacta a acessibilidade, modernização tecnológica e logística.

A implementação da futura solução permitirá aprimorar as condições do local, modernizando a infraestrutura de transporte vertical da edificação vinculada ao Comando Militar da Amazônia Oriental, assegurando o livre trânsito de usuários, o cumprimento das normas legais de acessibilidade vigentes e a eliminação de barreiras arquitetônicas para os integrantes da família militar e demais hóspedes.

Dessa forma, a classificação como prioridade média mostra-se compatível com a relevância da demanda e com a necessidade de compatibilizar sua execução com as demais prioridades da Administração, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)	1,00	500.000,00	500.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONAM MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA:05429901725 2026.10.29 12:27:59-03'00'

LEONAM MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA

Ordenador de despesas

BRUNO BORGES DE AMORIM:13427721728

Assinado digitalmente por BRUNO BORGES DE AMORIM:13427721728
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=BRUNO BORGES DE AMORIM:13427721728
Localização:
Data: 2026.10.28 16:36:57-03'00'

BRUNO BORGES DE AMORIM

Chefe da Seção Técnica

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A presente demanda não constou no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 em razão de sua necessidade ter sido identificada após a elaboração e consolidação do referido planejamento. Porém, o projeto visa atender uma demanda da Diretoria de Assistência ao Pessoal, que orientou o atendimento da acessibilidade na edificação, conforme previsto nas exigências legais, especialmente na Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas diretrizes estabelecidas pela norma técnica ABNT NBR 9050, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade aplicáveis às edificações de uso público e coletivo.	GEORGIA DE SOUZA OLIVEIRA	28/10/2026 11:51
2	A presente demanda não constou no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 em razão de sua necessidade ter sido identificada após a elaboração e consolidação do referido planejamento. Porém, o projeto visa atender uma demanda da Diretoria de Assistência ao Pessoal, que orientou o atendimento da acessibilidade na edificação, conforme previsto nas exigências legais, especialmente na Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas diretrizes estabelecidas pela norma técnica ABNT NBR 9050, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade aplicáveis às edificações de uso público e coletivo.	GEORGIA DE SOUZA OLIVEIRA	28/10/2026 11:50

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.